

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Defesa da Pátria

Const. Educação, Cultura e Esporte

Const. Meio Ambiente e Turismo

Câmara Municipal de Assis - SP

Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE LEI Nº 50/2012

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 5.149, DE 30 DE MAIO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE TEMPO PARA VEICULAR CAMPANHA PUBLICITÁRIA EDUCATIVA CONTRA O USO DE DROGAS, NOS GRANDES EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, SHOWS E OUTROS EQUIVALENTES, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"**

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Municipal nº 5.149, de 30 de maio de 2008, com a seguinte redação:

**Art. 1º.** .....

**§ 1º.** .....

**§ 2º.** .....

**§ 3º.** Na campanha a que se refere o *caput* deste artigo deverá obrigatoriamente constar: "DISQUE DENÚNCIA 197 – A ligação é Anônima e Gratuita".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MAIO DE 2012**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VENCIO**  
Vereador – PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O momento atual é de grande preocupação com a problemática das drogas. As mesmas, além de gerarem dependência química e física, estão no cerne de graves questões sociais como, por exemplo, a segurança pública e a desagregação familiar.

O presente projeto, que inclui o parágrafo terceiro na Lei Municipal nº 5.149/2008, que “dispõe sobre a destinação de tempo para veicular Campanha Publicitária Educativa contra o uso de drogas, nos eventos culturais, esportivos, shows e outros equivalentes, tem como objetivo divulgar a população o número do **Disque Denúncia 197**, que é um forte aliado no combate e prevenção ao uso de drogas.

A grande maioria das pessoas desconhece que a ligação é anônima, não precisando se identificar e é gratuita.

Os shows e eventos reúnem muitas pessoas, e este é o momento certo para chamar a atenção ao problema e divulgar mensagens importantes como o Disque Denúncia.

### **O que é o Disque Denúncia 197**

O DISQUE DENÚNCIA 197 é um serviço de denúncia e ajuda da Polícia Civil à população. Para que a população possa fazer qualquer tipo de denúncia basta ligar 197. Este é o Disque Denúncia 24 horas da Polícia Civil. É um canal aberto entre a Polícia Civil e a sociedade.

**Importante:** a ligação ao 197 é gratuita e será garantido o anonimato do comunicante.

O Disque Denúncia 197 é uma ferramenta eficiente para a solução de crimes, uma lição de solidariedade e participação popular, uma experiência consagrada que tem colocado milhares de criminosos atrás das grades.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Ele se apresenta como um dos principais meios de comunicação entre a sociedade e a Polícia Civil.

O **Disque Denúncia 197** vem trazendo resultados positivos à sociedade.

O **Disque Denúncia 197** é uma arma determinante na luta pela redução da violência e crimes em todo o Brasil, com o objetivo de criar uma parceria da Polícia com a sociedade, permitindo uma resposta rápida e efetiva ao combate ao crime.

O cidadão e a cidadã que entra em contato com o **Disque Denúncia 197** recebe um número de protocolo com o qual pode acompanhar o andamento da denúncia e fornecer mais informações sobre a mesma.

Além de ser uma ferramenta de apoio ao trabalho das polícias, fornecendo dados valiosos para a investigação e combate ao crime, o **Disque Denúncia 197** é também um meio para que as pessoas possam exercer a sua cidadania denunciando atos criminosos que coloquem em risco a sua segurança e a de outros.

## **Objetivo:**

- Permitir que a sociedade colabore com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, aumentando a eficiência das polícias;
- Estimular o cidadão a adotar um comportamento proativo caso testemunhe ou tome conhecimento da existência de algum delito;
- Reunir provas que resultem na punição de atos delituosos;
- Desencorajar a prática de crimes, contravenção penal e ações anti-sociais, erradicando a sensação de impunidade em razão da possibilidade de constante monitoramento.

Incluindo o **Disque Denúncia 197** nas propagandas institucionais do município, a informação atingirá um grande número de pessoas.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Destacamos que através de políticas públicas com responsabilidade há esperança de resgatar os valores dessas pessoas junto à sociedade e da família, esperamos que este projeto de lei, simples mas eficaz, seja instituído e que produza os resultados desejados em benefício de nossos jovens e de suas famílias.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.

**SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MAIO DE 2012.**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VENCIO**  
Vereador – PSD



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

**LEI Nº 5.149, DE 30 DE MAIO DE 2.008**

Proj. Lei 063/08 Autoria Vereador Cristiano Manfio

Dispõe sobre a destinação de tempo para veicular Campanha Publicitária Educativa contra o uso de drogas, nos grandes eventos culturais, esportivos, shows e outros equivalentes, realizados no Município de Assis e dá providências correlatas.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º -** Em todos os eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, realizados em ambientes fechados ou abertos, dentro do Município de Assis, deverá ser destinado um período de tempo para veiculação de Campanha Publicitária Educativa anti-drogas.
- § 1º -** Ficam incluídos nos termos desta Lei, as casas noturnas, os teatros e as casas de shows.
- § 2º -** O tempo mínimo será de 30 (trinta) segundos a cada hora de duração do evento, que poderá ser veiculada em sistema de telões, som, faixas, cartazes, banners e outros meios de acordo com a disponibilidade dos promotores.
- Art.2º -** O não cumprimento do disposto nesta Lei, sujeita os organizadores do evento ao pagamento de multa no valor de 20 (vinte) UFESPs, na reincidência o valor da multa será cobrado em dobro e na segunda reincidência, a cassação do alvará de funcionamento.
- Art.3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art.4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de maio de 2.008.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 30 de maio de 2008.

Av. Rui Barbosa, 926 • PABX (18) 3302-3300 • CEP 19.814-900 • Centro • Assis-SP  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)





# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 50/2012**  
**PARECER Nº 67/2012**

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal, nº 5.149, de 30 de maio de 2008, que "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE TEMPO PARA VEICULAR CAMPANHA PUBLICITÁRIA EDUCATIVA CONTRA O USO DE DROGAS, NOS GRANDES EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, SHOWS E OUTROS EQUIVALENTES, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO, tornando obrigatório no Município de Assis, a destinação de tempo em eventos culturais, esportivos, shows, exposições e outros equivalentes, inclusive casas noturnas e teatros, contra o uso de drogas, conforme especificações contidas no artigo 1º, § 3º, do referido projeto.

A iniciativa da matéria tratada é concorrente, de sorte que não há vício incidente no projeto que possa impedir sua votação, e está elaborado consoante legislação vigente.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Diante do exposto, concluí-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 14 de maio de 2012.

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico